



INDICAÇÃO Nº

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A QUE FORMULE CONSULTA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SOBRE A LEGALIDADE DE CONCEDER A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUISSAMÃ, FACE A LC Nº 173/2020, UMA VEZ QUE DESDE 2014 NÃO HOUE A RECOMPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ/RJ, ACUMULANDO PERDAS SALARIAIS NA ORDEM DE 40,41% NESTE PERÍODO.

Ilma. Sra. Prefeita de Quissamã/RJ

A Vereadora que a esta subscreve indica a V. Sra. nos termos dos arts. 116 e 134 do Regimento Interno que V. Sra. Providencie, nos termos do art. 4º da Deliberação TCE/RJ nº276, consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro objetivando obter da Corte de Contas um posicionamento acerca da legalidade de V. Sra. efetuar a revisão geral dos vencimentos e salários dos servidores municipais de Quissamã/RJ.

Tal medida, já adotada por outros Prefeitos do País e que obtiveram o aval de suas respectivas Cortes de Contas, objetiva dissipar dúvidas quanto a legalidade de concessão deste direito previsto Constitucionalmente no art. 37, inciso X da Carta Magna, que garante aos Servidores Públicos a manutenção do poder aquisitivo de sua remuneração quando corroídos pelos efeitos inflacionários, mesmo com as vedações impostas pela LC nº173/2020.

É salutar lembrar a V. Sra. que de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – índice oficial de medida da inflação que deve ser aplicado e considerando que desde 2014 os Servidores Públicos desta Cidade não tiveram seus salários totalmente revisados, que as perdas inflacionárias salariais estão acumuladas até o presente momento na ordem de 40,41% (quarenta inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

JUSTIFICATIVA

Considerando que a LC nº173/2020 é clara no sentido de que não existe qualquer impedimento para a concessão da revisão geral dos salários dos servidores, justifica-se a presente indicação para que o Poder Executivo providencie em caráter de urgência a revisão dos vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais cumprindo sua obrigação Constitucional.

Quissamã, 02 de agosto de 2021.

Alexandra Moreira Carvalho Gomes
Vereadora